



EMENDA SUPRESSIVA Nº 032/1997

Suprime dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 002/1997.

Suprima-se do art. 21 do Projeto de Lei Complementar nº 002/1997 o seguinte dispositivo:

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

050 sob o nº 193

às 13:00 Horas

Natalândia - MG 19, 12, 97

[Signature]

Art. 21.....

§ 1º. Será considerado também horas de trabalho o prazo gasto pelo servidor no deslocamento da sede, nos percursos de ida e volta para o local de trabalho e vice-versa, desde que, nesse deslocamento, seja gasto prazo superior a 30 (trinta) minutos em cada percurso, podendo ser contado como horas-extras."

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

[Signature]
VEREADOR BENEDITO ROBERTO PEREIRA



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por

07 votos favoráveis, 00

votos contrários e 00 abstenções

sala das sessões 19, 12, 19 97

[Signature]
Presidente da Câmara